

43

RESOLUÇÃO NÚMERO 209

De 16 de dezembro de 1994

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos, salários, proventos e pensões do pessoal da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução nº178 , de 18 de dezembro de 1992(Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão extraordinária de 15 de dezembro de 1994, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores ativos, inclusive inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1994, serão acrescidos de 20% (vinte por cento), sobre os valores do mês de junho de 1994, exclusive os abonos, passando a ser os seguintes:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - R\$</u>
SM	70,00
01	150,00
02	168,00
03	188,16
04	210,74
05	236,02
06	264,34
07	296,06
08	331,59
09	371,38
10	415,95
11	465,87
12	521,78
13	584,40
14	654,52

Artigo 2º - O valor do salário família será

42

será reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta solução, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16(dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Luzia APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada às fls. 41 e 42, do livro competente nº 06.
RE/